



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 003/2004 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI N.º 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 30 de Janeiro a 27 de Fevereiro do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, **REQUEIRAM** junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o **Carnet** do IPTU exercício de 2004.

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de: parcela única até dia 27/02/2004 ou em 3 parcelas com vencimento em 27/02, 31/03 e 30/04/2004.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2004.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL